



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO IGOR TIMO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Deputado Igor Timo)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Infraestrutura sobre a situação da concessão da BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e Brasília, que é administrado pela concessionária VIA-040.

Senhor Presidente,

Com base no artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas informações abaixo arroladas ao Sr. Tarcísio Freitas, Ministro da Infraestrutura, sobre a situação da concessão da BR-040, no trecho entre Juiz de Fora e Brasília, que é administrado pela concessionária VIA-040.

JUSTIFICAÇÃO

Em 13 de março de 2014 foi assinado o Contrato de Concessão advindo do Edital n. 006/2013, Parte VII, entre a União, representada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e a CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A., o qual dispôs acerca da concessão do trecho Brasília - DF - Juiz de Fora – MG da BR-040¹.

Conforme disposto no contrato, a concessão começou a vigorar em 22 de abril de 2014 e, em contrapartida da exploração da atividade comercial, que começou com a cobrança de pedágio em 30 de julho de 2015, a concessionária se comprometeu em cumprir um cronograma de investimentos, cujas obras deveriam se iniciar no ano de 2016 e se concluir em 2017².

No site da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, os seguintes dados a respeito da concessão são encontrados³:

¹ http://www.antt.gov.br/backend/galeria/arquivos/contrato_de_concessao_br040.pdf

² Idem, ibidem.

³ http://www.antt.gov.br/rodovias/Concessoes_Rodoviaras/Via_040/Index.html



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO IGOR TIMO

Empresas Controladoras: INVEPAR – Investimentos e Participações em Infraestrutura S. A.

Trecho Objeto da Concessão: BR-040/DF/GO/MG - Trecho Brasília-DF - Juiz de Fora-MG

Extensão do Trecho Concedido: 936,8 Km

Data da Assinatura: 12/03/2014

Início da Concessão: 22/04/2014

Prazo da Concessão: 30 anos

Início da Cobrança de Pedágio: 30/07/2015

Conforme noticiado na mídia, a VIA-040 não estaria cumprindo com suas obrigações contratuais e que pretendia devolver a concessão do trecho da BR-040 entre Juiz de Fora e Brasília, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro. (Doc. Anexo 1)

Cruzar os 66km da BR-040 entre Lafaiete e o trevo de Ouro Preto tem se tornado mais perigoso a cada dia. Com as chuvas, o asfalto mostra fortes sinais de deterioração e as manutenções emergenciais feitas pela rodovia já não estão sendo capazes de manter o trecho trafegável. Pagando pedágio por um serviço que considera insatisfatório, o motorista parece só não estar mais insatisfeito que a própria responsável pelos serviços. Com a intenção clara e manifesta de devolver os 937km (entre Juiz de Fora (MG) e Brasília (DF)) sob sua responsabilidade, o consórcio que administra o trecho só aguarda a assinatura do decreto que regulamenta o processo de relicitação proposto pelo Governo Federal para entregar o trecho e lavar as mãos. E enquanto o impasse não se desfaz, os milhões de usuários da rodovia continuam aguardando as obras mais significativas e necessária, como a duplicação das pistas⁴.

A Invepar, empresa que administra a BR-040 entre Juiz de Fora (MG) e Brasília (DF) entregou esta semana a concessão do trecho sem realizar obras em vários pontos da rodovia. Para os pedestres que circulam entre as cidades de Juiz de Fora e Carandaí, por exemplo, o perigo e a falta de estrutura na rodovia continua.
(...)

Já a Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) disse que a concessionária ainda é responsável por executar os serviços de conservação e manutenção e que deve haver redução no valor da tarifa na praça do pedágio que liga Barbacena e Correira de Almeida, mas não informou o novo valor e nem quando a redução começa a valer. Atualmente a taxa é de R\$ 5,30⁵.

⁴ <http://www.jornalcorreiodacidade.com.br/noticias/16352-consorcio-so-aguarda-assinatura-de--decreto-para-devolver-concessao-da-br040>

⁵ <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/via-040-entrega-concessao-com-pendencias-em-trechos-da-rodovia-em-mg.ghtml>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO IGOR TIMO

De acordo com o documento intitulado “CRONOGRAMA DA OBRA – 3º ANO DE CONCESSÃO”, que está disponível no site da ANTT⁶, a concessionária descumpriu a maior parte do cronograma de melhorias da referida rodovia, que deveriam ter sido concluídas em 2017. (Doc. Anexo 2)

Em alguns trechos, a situação é tão crítica, que em março de 2019 o Ministério Público Federal acionou⁷ a concessionária para implantar melhorias no local, e iniciou procedimento para averiguar eventuais descumprimentos contratuais.

No documento, o MPF informa que *“tramitam nesta Procuradoria da República os Inquéritos Cíveis nº 1.22.021.000032/2017-09 e 1.22.000.003890/2016-64, que versam sobre descumprimento de contrato de concessão rodoviária da BR040 – trecho Brasília/DF a Juiz de Fora/MG – vinculado ao Edital Nº 006/2013, por parte da Concessionária Via 040, além do IC 1.22.000.003424/2013-36, que trata especificamente do acesso ao Município de Moeda”*.

E, detalhando o TC 034.459/2017-0, a recomendação do MPF expõe as obras não executadas pela concessionária, confira-se:

- a.1) 198,2 km de obras de duplicação não realizadas (item 3.2.1.1 do PER);*
- a.2) 67,2 km de obras de conversão de multifaixas em via duplicada (item 3.2.1.1 do PER);*
- a.3) obras de melhorias (item 3.2.1.2 do PER), em que deixaram de ser realizadas vias marginais, viadutos e passagens inferiores, interconexões, retornos em desnível, passarelas, correções de traçado, e melhorias em acessos, ao longo de 198,2 km;*
- a.4) obras de contornos rodoviários nos trechos urbanos dos municípios de Conselheiro Lafaiete e Santos Dumont (item 3.2.2.1 do PER);*
- a.5) obras de recuperação do sistema rodoviário (item 3.1 do PER);*
- a.6) implantação do sistema de circuito fechado de TV (item 3.4.3.6 do PER);*
- a.7) implantação de fibra ótica do sistema de comunicação (item 3.4.6.2 do PER);*
- a.8) implantação do sistema de pesagem (item 3.4.7 do PER);*
- a.9) implantação de novos postos da Polícia Rodoviária Federal (item 3.4.11).*

Por fim, dentre determinações para cumprimento de obras urgentes, o MPF dispôs que *“A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário*

⁶ http://www.antt.gov.br/rodovias/Concessoes_Rodoviaras/Via_040/Index.html

⁷ http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/recomendacao_via040.pdf



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO IGOR TIMO

quanto à providência solicitada e poderá implicar a adoção de todas as providências criminais reclamadas pelo artigo 319 do CP, bem como pelos artigos 11 e 12, III, da Lei 8.429/92, tudo à vista das razões expostas na decisão que segue anexa”.

Tendo em vista os graves indícios de descumprimento do contrato, com a manutenção da cobrança de tarifa de pedágio (que não está sendo reinvestida), e a empresa solicitou o enquadramento da concessão no processo de relicitação, com fundamento na Lei 13.448/2017, requer-se, portanto, as seguintes informações:

1. Explicação sobre eventuais descumprimentos de prazos contratuais;
2. Cópia do contrato de concessão;
3. Cronograma de execução das obras na rodovia;
4. Histórico de arrecadação da cobrança de pedágio;
5. Planejamento de gastos e investimentos;
6. Medidas para garantir o pagamento de eventuais restituições ao erário.

Sala de Sessões, de de 2019.

IGOR TIMO
Deputado Federal